



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 71/2024

Aprovação Simples
Em: 15 / 08 / 2024

João Celso da Trindade Neto
Presidente da CMSGA

“Dispõe sobre a instituição do “Dia da Mãe Atípica” no município de São Gonçalo do Amarante/CE, a ser comemorado anualmente em 30 de novembro, e dá outras providências.”

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º Fica instituído o Dia da Mãe Atípica no município de São Gonçalo do Amarante/CE, a ser comemorado anualmente em 30 de novembro.

Artigo 2º O Dia da mãe Atípica tem como propósito celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, incluindo aqueles com deficiências, transtornos ou condições de saúde atípicas.

Artigo 3º Anualmente, na semana do dia 30 de novembro serão promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos 10 dias de Junho de 2024.

Antônio Dulcísia C. Correia
VER. ANTÔNIA DÚLCIA CARVALHO CORREIA – PDT
Presidenta da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura e Desporto
Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

RECEBIDO EM

12 / 06 / 24

08 : 52

Cleia Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSGA



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 71/2024

“Dispõe sobre a instituição do “Dia da Mãe Atípica” no município de São Gonçalo do Amarante/CE, a ser comemorado anualmente em 30 de novembro, e dá outras providências.”

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º Fica instituído o Dia da Mãe Atípica no município de São Gonçalo do Amarante/CE, a ser comemorado anualmente em 30 de novembro.

Artigo 2º O Dia da mãe Atípica tem como propósito celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, incluindo aqueles com deficiências, transtornos ou condições de saúde atípicas.

Artigo 3º Anualmente, na semana do dia 30 de novembro serão promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos 10 dias de Junho de 2024.


VER. ANTÔNIA DÚLCIA CARVALHO CORREIA – PDT

Presidenta da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura e Desporto
Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

RECEBIDO EM

12 / 06 / 24

08 : 52

Cibá Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMOGA



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

Ofício Nº 006.419/2024 – GAB 05. VEREADORA DÚLCIA CARVALHO – CMSGA/CE

São Gonçalo do Amarante/CE – 11 de Junho 2024.

Direcionado: **AO EXCELÊNTE SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.**

**Avenida Prefeito Maurício Brasileiro SN – Parque Liberdade,
São Gonçalo do Amarante/CE, CEP: 62.670-000.**

Ao cumprimentando-o cordialmente, venho através desse, solicitar o uso da tribuna a Sra. **AILA MARIA OLIVEIRA DA SILVA** para explanação do assunto da pl 62/2024.

Atenciosamente,

Antônia Dúlcia Carvalho Correia

VER. ANTÔNIA DÚLCIA CARVALHO CORREIA – PDT
Presidenta da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura e Desporto
Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE.



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

Ofício Nº 006.419/2024 – GAB 05. VEREADORA DÚLCIA CARVALHO – CMSGA/CE

São Gonçalo do Amarante/CE – 11 de Junho 2024.

Direcionado: **AO EXCELÊNTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.**

Avenida Prefeito Maurício Brasileiro SN – Parque Liberdade,
São Gonçalo do Amarante/CE, CEP: 62.670-000.

Ao cumprimentando-o cordialmente, venho através desse, solicitar o uso da tribuna a Sra. **AILA MARIA OLIEIRA DA SILVA** para explanação do assunto da pl 62/2024.

Atenciosamente,

Antônia Dúlcia Carvalho Correia

VER. ANTÔNIA DÚLCIA CARVALHO CORREIA – PDT
Presidenta da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura e Desporto
Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE.